



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

PROPOSIÇÃO DE LEI 12 DE 05 DE MAIO DE 2021

FICA INSTITUÍDA, A BÍBLIA SAGRADA, COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, a Bíblia Sagrada, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Carvalhópolis, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carvalhópolis, 05 de maio de 2021.

Luciano Teodoro de Souza
Presidente

Denil dos Reis Codignole
Vice-Presidente

Andreia Aparecida Moraes
Secretária